

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN

Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º 382/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para criar leis que tenham impacto orçamentário, requer do Exmo. Sr. Prefeito, o envio de Projeto de Lei com pedido de urgência a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a equiparação funcional e salarial dos Auxiliares de Enfermagem que possuam registro no órgão competente para tal ao cargo de Técnico de Enfermagem, uma vez que todos os profissionais efetivos já desempenham a referida função, em virtude de não existir no município nenhum profissional concursado efetivo no cargo citado. Requer ainda na impossibilidade jurídica devidamente demonstrada de atender o pedido anterior, a concessão de Gratificação em favor dos Auxiliares de Enfermagem, com valores complementares ao piso salarial de técnico de enfermagem pelas razões anteriores expostas.

(Justificativa complementar em Plenário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{1,2} para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 09 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Vereador - MDB

1 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

2 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"